



**LEI Nº 4.253, de  
16 de novembro de 2010**

Fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir Crédito Adicional Suplementar  
no Orçamento vigente.

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente na Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UN.ORÇAMENTÁRIA	02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UN.EXECUTORA	02.09.05 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico
	12.361.0209.2041
	3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil R\$ 3.820.000,00
	3190.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 680.000,00

**Total de Suplementação R\$ 4.500.000,00**

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos conforme dispõe os itens I e II do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2010.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIV.